



CONTRATO N.º 117/2023
De 06 setembro de 2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Belo do Sul, SC, através da Prefeitura Municipal doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado nº 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, CEP: 88580-000, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 82.777.319/0001-92 neste ato representado, pela Exma. Prefeita Claudiane Varela Pucci, portadora do CPF sob nº 035.***.***-08 e a empresa SERMEDICALL ARP EQUIP. DE RESGATE, doravante denominado CONTRATADO CNPJ sob o nº 93.726.446/0001-89, neste ato representado, pelo Sr. Ricardo Pedroso, portadora do CPF sob nº 478.***.***-53 e Sra. Paula Gonçalves Pedroso portadora do CPF sob nº 830.***.***-49, localizado na Rua: Adelino Boschetti Mateus, nº 20, (sala -02), Picadas do Sul, município de São José/SC, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art.24 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar que presta serviço ao município de Campo Belo do Sul/SC, através do Convênio nº 37/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade, mencionados na Cláusula primeira desde Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas, descritas na proposta enviada à CONTRATADA, que passa a integrar no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação Orçamentária: Despesa: 7 - Fonte de Recurso: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O custo total orçado é de R\$: 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após o fornecimento dos materiais listados no edital, mediante apresentação e nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida realização dos serviços, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA INTERRUPTÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58, e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul-SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancelada das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo do Sul/SC, 06 de setembro de 2023.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

SERMEDICALL ARP EQUIP. DE RESGATE
CNPJ Nº 93.726.446/0001-89